

## Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 28/07/2023

PROCESSO Nº SEI-220007/003303/2023 - RATIFICADO a inexistência de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 30.723,00 (trinta mil setecentos e vinte e três reais), em favor da FACULDADES CATÓLICAS, CNPJ: 33.555.921/0001-70, com fulcro no art. 25, inciso II, do citado diploma legal e de acordo com o Parecer nº 258 da Procuradoria da AGENERSA (doc. SEI - 56020824).

Id: 2497341

## Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEHIS Nº 12 DE 28 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 066/2022, CELEBRADO ENTRE A EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA GHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, COMO CONTRATADA.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-490001/000767/2023

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 066/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da extinta SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, atual SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a EMPRESA GHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.388.937/0001-74, cujo objeto é a REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL BENJAMIN CONSTANT, BAIRRO LARGO DO BARRADAS, NO MUNICÍPIO DO NITERÓI/RJ.

I - GESTOR DO CONTRATO

TITULAR:  
DANIELLE DOS SANTOS SENRA - Id. Funcional 4343690-0.

SUPLENTE:  
ANDREA CARIOCA DE CASTRO - Id. Funcional 5117199-2.

II - COMISSÃO FISCALIZADORA

TITULAR:  
NATAN PEREIRA DA CONCEIÇÃO - Id. Funcional 5123917-5 - Presidente.

TITULAR:  
JOÃO JOSÉ DE CARVALHO FILHO - Id. Funcional 502411-6.

TITULAR:  
LETÍCIA FERREIRA DA SILVA - Id. Funcional 5138336-5.

SUPLENTE:  
MARCELO VALADARES NOWASKI - Id. Funcional 5141111-3.

**Art. 2º** - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - Verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - Adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

**Art. 3º** - Caberá a esta Comissão emitir aceitação provisória e aceitação definitiva relativa à execução do objeto contratual.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA  
Subsecretário Executivo

Id: 2497384

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEHIS Nº 13 DE 28 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 045/2022, CELEBRADO ENTRE A EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA ADRIK MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-490001/000766/2023

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 045/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da extinta SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, atual SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a EMPRESA ADRIK MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.891.745/0001-50, cujo objeto é a REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL COHAB - JACARE-ZINHO, BAIRRO BENFICA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

I - GESTOR DO CONTRATO

TITULAR:  
DANIELLE DOS SANTOS SENRA - Id. Funcional 4343690-0.

SUPLENTE:  
ANDREA CARIOCA DE CASTRO - Id. Funcional 5117199-2.

II - COMISSÃO FISCALIZADORA

TITULAR:  
NATAN PEREIRA DA CONCEIÇÃO - Id. Funcional 5123917-5 - Presidente.

TITULAR:  
JOÃO JOSÉ DE CARVALHO FILHO - Id. Funcional 502411-6.

TITULAR:  
LETÍCIA FERREIRA DA SILVA - Id. Funcional 5138336-5.

SUPLENTE:  
MARCOS TADEU DE OLIVEIRA - Id. Funcional 5141111-3.

**Art. 2º** - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

**Art. 3º** - Caberá a esta Comissão emitir aceitação provisória e aceitação definitiva relativa à execução do objeto contratual.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA  
Subsecretário Executivo

Id: 2497391

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEHIS Nº 14 DE 28 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA RECOMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA ABRE CONSTRUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-490001/000782/2023

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 002/2023, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a EMPRESA ABRE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.902.149/0001-61, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 440 UNIDADES HABITACIONAIS NA AV. ITAÓCA Nº 2.226, BAIRRO BONSUCESSO (COMPLEXO DO ALEMÃO), MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ.

I - Gestor do Contrato

Titular: Manuel José Fernandes Cordeiro - Id. Funcional 5141189-0

Suplente: Danielle dos Santos Senra - Id. Funcional 4343690-0

II Comissão Fiscalizadora

Titular: Luiz Claudio da Silva Melo - Id. Funcional 5141137-7 - Presidente

Titular: Orlando Rodrigues de Almeida - Id. Funcional 5143261-7

Titular: Adilson Marques dos Santos - Id. Funcional 5143252-8

Suplente: Marcos Tadeu de Oliveira - Id. Funcional 5141111-3

**Art. 2º** Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - Verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - Adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

**Art. 3º** Caberá a esta Comissão emitir aceitação provisória e aceitação definitiva relativa à execução do objeto contratual.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2023

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA  
Subsecretário Executivo

Id: 2497396

## Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4975 DE 26 DE JULHO DE 2023

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA COMBATE AO RACISMO ESTRUTURAL E INSTITUCIONAL - CECREI.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei Complementar nº 15/80, na redação dada pelo art. 23 da Lei Complementar nº 111/2006 e no Processo nº SEI-140001/025995/2023;

### CONSIDERANDO:

- o artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- o artigo 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 75/80;

- a criação no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, pela Resolução PGE nº 4.660, de 27 de janeiro de 2021, da Comissão Especial para Combate ao Racismo Estrutural e Institucional - CECREI, tornada permanente pela Resolução 4957, de 07 de junho de 2023; e

- que o artigo 3º da Resolução 4957, de 2023 concedeu o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 de maio de 2023 para a publicação do Regimento Interno da Comissão;

### RESOLVE:

**Art. 1º** São atribuições da Comissão Especial para Combate ao Racismo Estrutural e Institucional - CECREI:

I - auxiliar o Procurador-Geral do Estado na promoção de políticas públicas de igualdade racial, defendendo-as, propondo novas fórmulas que possibilitem o estabelecimento do direito fundamental à igualdade e estruturando projetos e programas de prevenção ao racismo e de alcance da igualdade racial;

II - desenvolver ações destinadas à valorização da igualdade étnico-racial, promovendo estudos, pesquisas, seminários, cursos e eventos em geral, com o apoio e em conjunto com órgãos e comissões da Procuradoria Geral do Estado;

III- atuar na prevenção e proteção dos direitos de indivíduos e grupos afetados pelo racismo em todas as suas dimensões, promovendo a sensibilização quanto a importância da erradicação da discriminação e da violência baseada em cor ou raça;

IV - fomentar a articulação com órgãos, instituições públicas e sociedade civil, visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de proteção e promoção dos direitos étnico-raciais;

V - acompanhar a formulação e implementação de políticas públicas para o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais no Estado do Rio de Janeiro;

VI - dirimir os conflitos internos atinentes às questões étnicas e de combate ao racismo estrutural, institucional e interpessoal;

VII - estimular ações que visem ao planejamento e monitoramento das políticas públicas antirracistas de acesso à justiça;

VIII - promover a visibilidade e representação institucional por meio de participação em eventos, solenidades e demais demandas da sociedade civil alusivo a questões étnicas e combate ao racismo;

IX - encaminhar ao Procurador-Geral do Estado, os pareceres ou relatórios conclusivos da Comissão, em virtude das representações que lhes tenham sido apresentados, sobre a incidência de discriminação étnico-racial, solicitando as providências cabíveis ou propondo medidas pertinentes no âmbito de suas atribuições;

X - compilar e remeter informações técnico-jurídicas ao Procurador-Geral;

XI - estabelecer permanente articulação com os núcleos especializados de procuradorias públicas de outros Estados e da União, bem como das Defensorias Públicas, para definição de estratégias comuns em assuntos de âmbito nacional e para intercâmbio de experiências;

XII - propor ao Procurador-Geral do Estado a implementação de medidas concretas e edição de normas para o aperfeiçoamento de procedimentos, incluindo a implantação e modernização de rotinas, a organização, especialização e estruturação da atuação da Procuradoria Geral do Estado em sua atuação interna e externa, com o objetivo de garantir a equidade racial, inclusive nos processos judiciais;

XIII - organizar, em parceria com o Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR, encontros nacionais, regionais e seminários com a participação de integrantes da Procuradoria, de outros segmentos do poder público, da sociedade civil, da comunidade acadêmica e outras interessadas, para a discussão de temas relacionados às questões étnicas e de combate ao racismo estrutural e institucional;

XIV - participar de eventos promovidos por entes públicos ou entidades privadas sobre violência, discriminação e racismo estrutural

**Art. 2º** - São integrantes da Comissão Especial para Combate ao Racismo Estrutural e Institucional - CECREI:

I - Presidente;  
II - Vice-Presidente  
III - Secretário-Executivo  
IV - Membros;

§1º - A comissão poderá contar com o de Residentes Jurídicos, Estagiários, e colaboradores eventuais.

§2º A comissão contará com o máximo de 12 (doze) integrantes com mandato de 3 (três) anos prorrogável, uma vez, por igual prazo.

§3º - Os (as) integrantes serão nomeados (as) ou indicados pelo(a) Procurador-Geral do Estado.

§4º - A Comissão será assessorada pela Gerência de Inovação e Gestão - PG-Inova.

§5º - A Presidência será exercida por Procurador do Estado, em mandato de 2 anos, que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Procurador do Estado.

§6º - O Presidente e o Secretário-Executivo poderão, a critério do Procurador do Estado, ser afastadas (os) de suas atribuições regulares enquanto permanecerem na Comissão.

**Art. 3º** - As deliberações da Comissão serão tomadas em reuniões e aprovadas por maioria simples de votos.